



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP - Nº 01-PE 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 01-PE 23/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
LICITAÇÃO ID Nº 305977

O **MUNICÍPIO INHAMBUPE – BAHIA**, com sede na Praça da Bandeira Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. FORTUNATO SILVA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 12.092.015/0001-06, situado na Rua João Silva Nery S/N, Centro, Inhambupe – Bahia, neste ato representado pela Secretário de Saúde **Sr. ANTÔNIO DE ARAUJO DANTAS**, brasileiro, maior, capaz residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o Nº 14.778.959./0001-67, situado na Rua José Pereira da Rocha Junior Nº 42, Centro, Inhambupe – Bahia, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social **Sr.ª VALÉRIA COSTA RIBEIRO SILVA**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** inscrito no CNPJ sob o Nº 30.921.065/0001-30, situado na Praça Conego Maximiano Nº 118, Centro, Inhambupe – Bahia, neste ato representado pela Secretária de Educação **Sr.ª RITA DE CASSIA SILVA SANTOS E SANTOS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024, Processo Administrativo 076/2024**, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.017.325/0001-51, telefone (41) 3076-7210 / 3076-7211, e-mail: autopecaschevromais@hotmail.com neste ato representado(a) por **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, sócio administrado, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº XXX.127.859-XX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, no **Decreto Municipal nº 134 de 28 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE; PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme especificações, quantidades e condições constantes nos Anexos I - Termo de Referência, Anexo II - Estudo Técnico Preliminar, Anexo III - Documento de Formalização de Demanda, Anexo IV - Especificações/Planilha Orçamentária, Anexo V - Modelo da Proposta de Preços e VI – Ata de Registro de preços do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 042024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 01-PE 23/2024

EMPRESA: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP							
CNPJ: 09.017.325/0001-51							
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 7779, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR							
TELEFONE: (41) 3076-7210 / 3076-7211							
E-MAIL: autopecaschevromais@hotmail.com							
VALOR FINAL REGISTRADO: R\$ 44.061,67							
LOTE X							
Item	Especificação	Marca	UND.	QTD.	Preço Unitário de Mercado	Preço Unitário Registrado	% Diferença Preço de Mercado
1.1	Óleo para motor a diesel 15W/40 (20 Litros), lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho. (Galão de 20 litros).	DXLUB	Galão	70	R\$ 428,33	R\$ 373,65	-12,76%
1.2	Óleo para motor a gasolina 20W/50. (1 LITRO). Óleo mineral derivado de petróleo. Contém aditivos detergente, dispersante, melhorador de índice de viscosidade, antiespumante, antioxidante e antidesgaste. (Litro).	DXLUB	Litro	211	R\$ 21,51	R\$ 17,85	-17,01%
1.3	Óleo para motor 2 tempos (500ML), lubrificante mineral para motores 2 tempos à gasolina, refrigerados a ar. É para uso em motocicletas, ciclomoteres, motosserras, cortadores de grama. (Unidade de 500 ml.).	INGRAX	Litro	35	R\$ 20,25	R\$ 18,33	-9,48%
1.4	Óleo para motor a óleo diesel 5W/30, (1.000ML). Óleo semissintético multiviscoso composição: mistura óleo básico mineral e sintético Marca de referencia: LUBRAX SUPERA PREMIUM ou de melhor qualidade.mais aditivos. (Unidade de 1.000 ml).	DXLUB	Litro	425	R\$ 27,57	R\$ 26,45	-4,06%
1.5	Óleo para moto BROZ 10W/30. (1 LITRO). Óleo semissintético de alto desempenho indicado para todos os tipos de motocicleta, atuando ao mesmo tempo no motor, transmissão e embreagem. (Litro).	MENZOIL	Litro	26	R\$ 25,72	R\$ 29,02	-12,83%
1.6	Óleo 5W30, 100% sintético. Para motores a gasolina, etanol, flex gnv e para veículos híbridos. SAE 5W-30, API SP, ILSAC GF-6, FORD WSS-MSC961-01.Contem: base sintética, aditivos antidesgaste, antioxidante, detergente/dispersante, antiespumante, anticorrosivo e modificador do índice de viscosidade.	MENZOIL	Litro	50	R\$ 30,33	R\$ 30,05	-0,92%

3.0 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

4.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Pregão Eletrônico nº 23/2024

Praça da Bandeira, Centro Empresarial Edifício Rocha, Salas: 103 e 104
Telefone: (75) 3431-2470 - E-mail: licitacao@inhambupe.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

6.1 - O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

7.0 - DA ATA COM OS PRESTADORES:

7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:

8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- ✓ GABINETE DO PREFEITO
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Pregão Eletrônico nº 23/2024

Praça da Bandeira, Centro Empresarial Edifício Rocha, Salas: 103 e 104
Telefone: (75) 3431-2470 - E-mail: licitacao@inhambupe.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1- O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11.2 – Conforme Termo de Referência do processo em epígrafe, a fiscalização da presente ata de registro de preços será exercida pelos servidores:

Iberê dos Santos Guerra (Seinfra) - Matrícula 24.445;
Stefany Alves dos Santos (Seduc) - Matrícula 23.165;
Magda Deise Santos Souza (Sesau) - Matrícula 24.037;
Gilton dos Santos Souza (Semas) - Matrícula 4711;
Juliana Santa Bárbara de Jesus (Administração/Gabinete) - Matrícula 22.102;
Michelle Costa Matos Lima (Seagrima) - Matrícula 11.626.
Ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.0 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

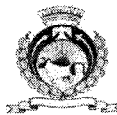
14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018

§ 1º - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras

Pregão Eletrônico nº 23/2024

Praça da Bandeira. Centro Empresarial Edísio Rocha, Salas: 103 e 104
Telefone: (75) 3431-2470 - E-mail: licitacao@inhambupe.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais

empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

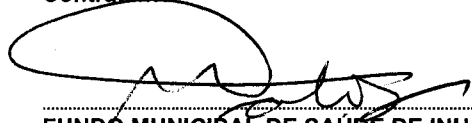
15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 23/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

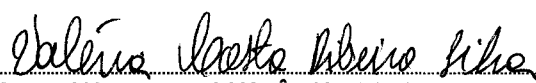
15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

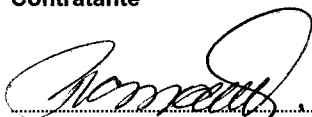
15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Inhambupe-Ba, 20 de junho de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
FORTUNATO SILVA COSTA – PREFEITO
Contratante


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
ANTÔNIO DE ARAUJO DANTAS - SECRETÁRIO
Contratante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHAMBUPE
VALÉRIA COSTA RIBEIRO SILVA - SECRETÁRIA
Contratante


FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
RITA DE CASSIA SILVA SANTOS E SANTOS - SECRETÁRIA
Contratante

Pregão Eletrônico nº 23/2024

Praça da Bandeira, Centro Empresarial Edifício Rocha, Salas: 103 e 104
Telefone: (75) 3431-2470 - E-mail: licitacao@inhambupe.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais

KAUE MUNIZ DO
AMARAL:074127
85966

Assinado de forma digital
por KAUE MUNIZ DO
AMARAL:07412785966
Dados: 2024.06.14
09:42:53 -03'00'

CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP
KAUE MUNIZ DO AMARAL
Contratado

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

.....
JULIANA SANTA BÁRBARA DE JESUS
MATRÍCULA Nº 22.102

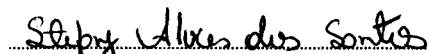
.....

IBERÊ DOS SANTOS GUERRA
Matrícula nº 24.445

.....

MICHELLE COSTA MATOS LIMA
Matrícula nº 11.626

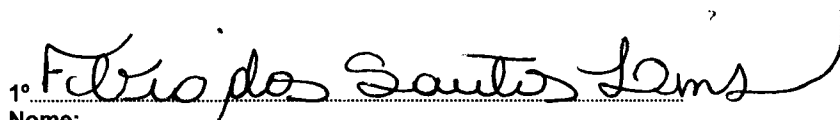
.....
GILTON DOS SANTOS SOUZA
Matrícula nº 4.711

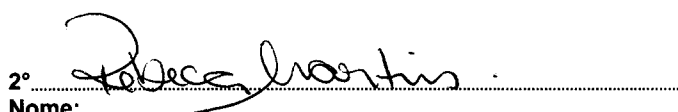
.....

STEFANY ALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº 23.165

.....

MAGDA DEISE SANTOS SOUZA
MATRÍCULA Nº 24.037

Testemunhas:

1º 
Nome:

2º 
Nome:



Simple



Completo

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: ARP - NÂº 01-23-2024 - CHEVROMAIS.pdf

Hash: 204006c4612e4cfe43dbcb4bab57680420e10a211be8f7bfd1df9c4310a552de

Data da validação: 14/06/2024 10:27:03 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: KAUE MUNIZ DO AMARAL

CPF: ***127859-**

Nº de série de certificado emitente: 0x754e24060357e3c0

Data da assinatura: 14/06/2024 09:42:53 BRT

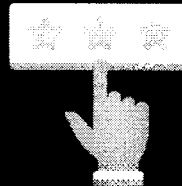


Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)